



Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI  
ALDIR  
BLANC  
CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



# CONVOCATÓRIA PARA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA NOS ESPAÇOS CULTURAIS FESTA DO SOL – CIRCUITO DE ARTES, CULTURAS E NEGÓCIOS CRIATIVOS DO CEARÁ

A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTOS, instituição selecionada através do Edital de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil para Elaboração e Execução de Programação Artística nos Espaços Culturais, em colaboração com a Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará (SECULT), torna público a convocatória das inscrições para a composição da programação ações culturais da Festa do Sol – Circuito de Artes e Negócios Criativos do Ceará a ser realizada nos meses de fevereiro, março e abril de 2021 em, no mínimo, 39 (trinta e nove) municípios do Estado do Ceará.

A presente convocatória contém 03 (três) anexos, sendo:

- Rider Técnico para apresentações em espaços alternativos exclusivo para a categoria PROJETOS DE CIRCULAÇÃO (inter-regional / estadual) (Anexo I);
- Carta de anuência do espaço que irá receber a atividade proposta (Anexo II);
- Carta de Exclusividade da Pessoa Jurídica que ateste a representação da Pessoa Física (Anexo III).

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 94 (noventa e quatro) propostas para a prestação de serviços artísticos para a realização do projeto **FESTA DO SOL – CIRCUITO DE ARTES, CULTURAS E NEGÓCIOS CRIATIVOS DO CEARÁ** nos seguintes formatos:

**1. APRESENTAÇÕES ÚNICAS (inéditas)** – Serão contempladas 54 propostas (42 oriundas do interior e 12 da capital). Grupos e artistas locais serão selecionados para apresentação única em seu município, virtual ou presencial. Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais (presenciais ou virtuais) nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de **uma única exibição** em espaços artísticos e culturais (públicos e privados) de diversos municípios cearenses. A modalidade prevê a apresentação **somente de repertórios inéditos**, ou seja, que não tenham sido apresentados ao público ainda, seja nas redes sociais ou presencialmente.



Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI  
ALDIR  
BLANC  
CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



**2. TEMPORADAS OU MOSTRAS** - Serão contempladas 27 propostas (21 oriundas do interior e 06 da capital) de repertório ou não. Grupos e artistas selecionados para realizar seus repertórios (podendo ser no mesmo espaço) ou espetáculos em espaços distintos selecionados conforme grade de programação do projeto. Esta categoria prevê a seleção de propostas de apresentações seguidas (diversos dias de uma mesma semana) ou sequenciadas (distribuídas ao longo de um mês). As apresentações, podem ser presenciais ou virtuais e realizadas em um mesmo local ou prever uma agenda de apresentações em espaços artísticos e culturais diferentes de um mesmo município. Contempla a apresentação do mesmo espetáculo em espaços artísticos e culturais diferentes, a apresentação de repertórios distintos de um mesmo artista ou grupo, ou apresentações de diversos artistas dentro de uma mesma temática ou linguagem prevendo, no mínimo, 4 (quatro) exposições em um mesmo espaço artísticos e culturais ou municípios.

**3. PROJETOS DE CIRCULAÇÃO (inter-regional / estadual)** - Com apresentações presenciais – Serão contempladas 13 propostas (07 do interior e 06 da capital) que farão 03 (três) apresentações em 03 (três) municípios distintos. Grupos e artistas selecionados para apresentações nas oito macrorregiões. Esta categoria tem como objetivo proporcionar a circulação dos artistas e grupos, apenas de forma presencial, nos municípios do Ceará, proporcionando a formação de públicos, distribuição da renda e ampliação de repertórios simbólicos ao povo cearense. As propostas inscritas, obrigatoriamente, estão limitadas à participação de até 08 (oito) integrantes entre artistas, técnicos e produção.

Serão selecionadas 72 propostas oriundas do interior e 22 propostas oriundas da capital. Contemplando **espetáculos de teatro, circo, música, literatura, dança, performance e grupos de cultura popular tradicional**, totalizando 94 propostas de artistas ou grupos no Circuito Cultural. Haverá uma seleção e agrupamento de apresentações para cada local.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

2.1. PESSOA FÍSICA, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural, de no mínimo, 02 (dois) anos.

2.1.1. As pessoas físicas DEVERÃO indicar no ato da inscrição a Pessoa Jurídica que irá representá-lo, não podendo indicar MEI.

2.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) poderá inscrever proposta artística individual, não podendo este representar outro artista, grupo ou coletivo.



Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI  
ALDIR  
BLANC  
CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



2.2.1. No caso do item 2.2, o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá, obrigatoriamente, ter em seu cadastro profissional a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação da proposta inscrita nesta Convocatória.

2.3. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no estado do Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos, e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

2.3.1. No caso do item 2.3, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, deverá obrigatoriamente, ter em seu cadastro profissional a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação da proposta inscrita neste edital.

2.4. A chamada garantirá reserva de 10% (dez por cento) dos projetos cujos conteúdos sejam apresentados e/ou produzidos por pessoas com necessidades especiais, para estas ou adaptados a elas.

2.5. Em caso de seleção, o proponente de proposta com participação de artista(s) menor(es) de 18 anos, deverá apresentar documento que comprove a autorização dos pais e/ou responsáveis.

2.6. É vedada a participação, nesta convocatória, de membros da Curadoria Artística, da Associação Movimentos e de servidores, funcionários ou membros da Secretaria da Cultura, bem como seus cônjuges ou parentes, ascendentes e descendentes em primeiro grau.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, online através do sítio eletrônico <http://mapa.cultura.ce.gov.br>, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, que estará disponível no período de **15 a 31 de janeiro de 2021**. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente ou postadas via correios.

3.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a), realize ou atualize o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física), e posteriormente Pessoa Jurídica, se for o caso.

3.2.1. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria ou em categorias diversas, **será considerada apenas a última inscrição enviada**, sendo automaticamente indeferida as demais inscrições.



Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI  
ALDIR  
BLANC  
CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



3.2.2. Informamos que os Agentes Individuais e Coletivos cadastrados nos Mapas Municipais estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

3.3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério da Cidadania.

3.4. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

3.5. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o candidato deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

3.5.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

3.6. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

3.6.1. Dados Cadastrais no Mapa Cultural

## **PESSOA FÍSICA**

I - Nome completo;

II - Nome artístico (se for o caso);

III - Nome Social (se for o caso);

IV - Data de nascimento;

V - Nacionalidade;

VI - Naturalidade (município/UF);

VII - Gênero;

VIII - Estado civil;



Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI  
ALDIR  
BLANC  
CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



IX - Escolaridade;

X - Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de Identidade;

XI - Data de expedição do RG;

XII - Órgão expedidor do RG;

XIII - UF do RG;

XIV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

XV - Endereço residencial completo;

XVI - Município;

XVII - UF;

XVIII- CEP;

XIX - Telefone fixo e/ou celular;

XX - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

XXI - E-mail;

## **PESSOA JURÍDICA**

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de Fundação;

V - Endereço Comercial Completo, com CEP;

VI - Telefone fixo e celular;

VII - Emails.

### **3.6.2. Dados profissionais no Mapa Cultural**

I - Preencher o perfil com foto e texto constando o resumo do histórico profissional do(a) Proponente, descrevendo as experiências realizadas e devidamente comprovadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório);

II – Apresentação de currículo profissional, conforme item 3.4 deste edital (obrigatório);

III- Anexo de 02 (duas) imagens, no mínimo, que serão utilizadas na divulgação (obrigatório);

IV - Links e/ou anexos de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

V - Links e/ou anexos para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VI - Links para site ou blog do Candidato inseridos no perfil do Mapa Cultural (opcional).

3.6.3. Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online (Pessoa Física e Jurídica):

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II- Descrição curta da proposta: apresentar uma descrição breve sobre a proposta, que será ser utilizada nas divulgações, a exemplo de release (obrigatório);

III - Apresentação da proposta: informações pertinentes do projeto como, por exemplo: conceito, objetivo, justificativa, ficha técnica, etc (obrigatório);

IV - Rider técnico de som e luz (obrigatório para propostas que envolvam artes cênicas e músicas);

V - Cópia do Estatuto de Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (Obrigatório);

VI - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente ATUAL e VIGENTE somente para Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (Obrigatório);

VII - Carta de anuência do espaço que irá receber a atividade proposta no formato presencial, anexo II (Obrigatório apenas para as categorias Apresentações Únicas (Inéditas) e Temporadas ou Mostras);

VIII - Carta de Exclusividade da **Pessoa Jurídica** que ateste a **representação da Pessoa Física** anexo III, somente para pessoa física. (Obrigatório);

IX - Link de vídeo de todo espetáculo (Artes Cênicas) da plataforma Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)), **obrigatório** para propostas que envolvam artes cênicas;

X - Link com no máximo 03 (três) músicas (**obrigatório** para o propostas de músicas) de qualquer plataformas de escuta de músicas online (ex: Soundcloud <https://soundcloud.com> /Spotify <https://www.spotify.com/br/>, Deezer <https://www.deezer.com/br/>, Youtube <https://www.youtube.com/>)

XI - Caso deseje, informe outro material que achar interessante para análise. (Opcional);

XII – Para o formato. *Circulação inter-regional / estadual*, é **obrigatório** que descreva a proposta de **formação como contrapartida**. Ex: oficinas, workshop e etc.

3.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de inscrição com “status” de rascunho.

3.8. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico <http://mapa.cultura.ce.gov.br> ou através do telefone (85) 3101-6737, no horário comercial de segunda a sexta das 8 às 17 horas ou através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>.

3.9. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

#### 4. DOS FORMATOS E VALORES

Categoria	Quantidade		Valor	Total
	Selecionados	Apresentações		
Apresentações Única (inéditas)	54	01	R\$ 4.000,00	R\$ 216.000,00
Temporadas ou Mostras	27	04	R\$ 4.000,00 (cada apresentação)	R\$ 432.000,00
Projetos de Circulação (inter-regional/estadual)	13	03	R\$ 8.000,00 (cada apresentação)	R\$ 312.000,00

4.1. **PARA AS TRÊS CATEGORIAS** - Estão compreendidas nos valores para a execução de atividades despesas como: **cachê, sonorização, iluminação, obrigações tributárias e outras que porventura sejam necessárias para a logística**. Diante do DECRETO ESTADUAL vigente no período de execução e o projeto torne-se completamente virtual/digital, impossibilitando deslocamentos, temporadas em espaços físicos, presença de público e circulação de grupos/artistas em cidades e regiões, todos os selecionados ficarão responsáveis pela captação de

imagem/edição de seus produtos artísticos. A produção da FESTA DO SOL receberá o produto finalizado para exibição.

**4.1.2. PARA A CATEGORIA DE APRESENTAÇÕES ÚNICAS (INÉDITAS)** - Já contempladas com produtos virtuais/digitais, os selecionados serão responsáveis pela captação de imagem/edição de seus produtos artísticos. A produção da FESTA DO SOL receberá o produto finalizado para exibição.

**4.1.3. PROJETOS DE CIRCULAÇÃO (inter-regional / estadual)** - Além das despesas especificadas no item 4.1 os grupos selecionados serão **responsáveis com despesas de transporte, hospedagem e alimentação.**

4.1.4. A produção da FESTA DO SOL disponibiliza Rider Técnico (anexo I) para os projetos da **CATEGORIA CIRCULAÇÃO (inter-regional/estadual)**, que atuaram PRESENCIALMENTE em espaços alternativos e/ou que não sejam convencionais, a exemplo de praças, quadras, ruas e etc.

4.2. Para a categoria **CIRCULAÇÃO (inter-regional/estadual)** os projetos/grupos selecionados de uma Macrorregião realizarão suas apresentações dentro do circuito FESTA DO SOL, em Macro Região indicadas pelo festival, especificada em quadro abaixo:

## CIRCUITO DOS GRUPOS FESTA DO SOL

ROTA	ORIGEM DO GRUPO (cidade onde o grupo reside)	ROTA	DESTINO DO GRUPO (cidade da macrorregião indicada pelo festival)
ROTA 1	CARIRI / CENTRO SUL	ROTA 4	LITORAL OESTE
ROTA 2	SERTÃO DOS INHAMUNS	ROTA 8	METROPOLITANA / FORTALEZA
ROTA 3	SOBRAL / IBIAPABA	ROTA 7	LITORAL LESTE / JAGUARIBE
ROTA 4	LITORAL OESTE	ROTA 1	CARIRI / CENTRO SUL



<b>ROTA 5</b>	SERTÃO CENTRAL	<b>ROTA 3</b>	SOBRAL / IBIAPABA
<b>ROTA 6</b>	BATURITÉ	<b>ROTA 5</b>	SERTÃO CENTRAL
<b>ROTA 7</b>	LITORAL LESTE / JAGUARIBE	<b>ROTA 6</b>	BATURITÉ
<b>ROTA 8</b>	METROPOLITANA / FORTALEZA	<b>ROTA 2</b>	SERTÃO DOS INHAMUNS

4.1. A categoria **PROJETOS DE CIRCULAÇÃO (inter-regional/estadual)** está restrita e segue as diretrizes do DECRETO Nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021 que PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NOS TERMOS PREVISTOS DO DECRETO Nº33.845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, relacionados ao CORONAVÍRUS do Governo do Estado do Ceará publicados no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. Caso o projeto não possa ser realizado de forma presencial haverá adaptações quanto ao número de apresentações e valores.

4.2. Caso haja vacância em alguma das categorias previstas nesta convocatória, a Curadoria poderá remanejar respeitando a ordem decrescente de classificação geral para assegurar o preenchimento do número total de vagas disponíveis, desde que no mesmo programa. Para isto, observará a pontuação correspondente entre os suplentes.

4.3. Os suplentes também poderão ser convocados caso o(a) selecionado(a) não apresente toda a documentação exigida no item 6 desta convocatória, dentro do prazo estipulado pela Associação Movimentos.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Curadora composta por 5 integrantes, sendo 2 (dois) curadores convidados, 1 (um) indicação da SECULT CE, 1 (um) da coordenação do projeto FESTA DO SOL e 1 (um) membro da Associação Movimentos, a partir das seguintes diretrizes:

- a) Qualidade artística e excelência do projeto;
- b) Qualificação dos integrantes envolvidos;



Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI  
ALDIR  
BLANC  
CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



c) Propostas com contrapartidas poderão ser oferecidas no presente chamamento, podendo ser produtos e/ou ações, de acordo com a natureza do projeto a exemplo de: shows, obras, seminários, exposições, palestras, rodas de conversas, masterclasses, minicursos e oficinas. As contrapartidas serão executadas no período da realização do festival. Para a categoria PROJETOS DE CIRCULAÇÃO (inter-regional / estadual), será obrigatória a apresentação da contrapartida.

d) Propostas com acessibilidade.

## **LINHA CURATORIAL**

- Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.
- Relevância e abrangência cultural: deverá considerar o enriquecimento e valorização da cultura e das artes do Ceará, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;
- Uso de equipamentos e de tecnologias utilizadas para exibições dos conteúdos na elaboração do conteúdo: deverá verificar se a proposta apresenta condições de realização por meio digital, através de execução efetiva e eficaz.
- Proposta cujas temáticas comprovadamente cumpram ações afirmativas voltadas para diversidade e transversalidade artística e cultural.

### **Para este critério serão consideradas as seguintes temáticas:**

- a) Valorização da diversidade étnico-racial (povos originários/indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidade cigana, comunidades de terreiro de matriz africana e afro-brasileira);
- b) Público da cultura da infância (fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12(doze) anos de idade);
- c) Valorização da diversidade e da criatividade da juventude;
- d) Temáticas ligadas à desigualdade e/ou à vulnerabilidade territorial;
- e) Equidade de direitos entre os gêneros;
- f) Atenção e inclusão da pessoa idosa;



Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI  
ALDIR  
BLANC  
CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



g) Atenção e inclusão da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

h) Atenção e inclusão da pessoa LGBTQI+.

5.2. Os membros da Comissão Curatorial são investidos de autonomia e independência quanto às suas avaliações, podendo haver deliberação coletiva com finalidade de compor a programação artística do festival FESTA DO SOL.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

5.3. A lista final das propostas selecionadas e suplentes será divulgada na página do Mapa Cultural do Ceará no seguinte endereço <http://mapa.cultura.ce.gov.br/oportunidade/1306/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5.4. A lista de projetos selecionados, assim como os suplentes de cada categoria, será divulgada em fevereiro de 2021 no site da SECULT CE, permanecendo disponível no site do Mapa Cultural do Ceará (<http://mapa.cultura.ce.gov.br/oportunidade/1306/>) e nas redes sociais da Associação Movimentos e Secult.

5.4.1. Não caberá recurso do resultado final.

5.5. Na hipótese de desistência ou impedimento legal por parte de algum dos proponentes selecionados, ocupará a vaga surgida um projeto suplente selecionado, de acordo com a ordem de classificação indicada pela Comissão Curatorial.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a divulgação do resultado final, os proponentes selecionados receberão um e-mail com informações sobre a contratação e processo de pagamento via e-parcerias Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará, para fins de contratação junto a Associação Movimentos.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição do proponente representa o total conhecimento e aceitação das disposições desta convocatória e de seus anexos.

7.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

7.3. A Secult, a Associação Movimentos e a Comissão Curatorial ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de



Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI  
ALDIR  
BLANC  
CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

7.4. O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura do Ceará, com recursos da Lei nº 14.017 de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

7.4.1. Toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020”**.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes desta convocatória.

7.6. Para a resolução de dúvidas ou para esclarecimentos a respeito de quaisquer questões de ordem conceitual ou técnica, os proponentes deverão contatar a produção da Associação Movimentos através do telefone (88) 98159.9788 e pelo e-mail [associacaomovimentos@gmail.com](mailto:associacaomovimentos@gmail.com).

Fortaleza - CE, 15 de Janeiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTOS